PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE E TRATAMENTO DA PSORÍASE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal para Diagnóstico Precoce e Tratamento da Psoríase, com o objetivo de promover o acesso universal e igualitário ao diagnóstico e tratamento da psoríase no âmbito do Município de Natal.

Art. 2.º Para efeitos desta lei, considera-se psoríase qualquer forma da doença, incluindo *psoríase vulgar, psoríase gutata, psoríase inversa, psoríase eritrodérmica, psoríase pustulosa e psoríase artropática*.

Art. 3º As ações previstas nesta política incluem:

a) Campanhas de conscientização sobre a psoríase, seus sintomas e tratamentos disponíveis;

b) Capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento adequados da psoríase;

c) Disponibilização de medicamentos e tratamentos necessários no Sistema Único de Saúde (SUS);

d) Criação de centros de referência para atendimento especializado em psoríase;

e) Estímulo à pesquisa científica sobre a psoríase e suas causas;

f) Promoção de atividades de apoio psicológico e social para pacientes com psoríase;

g) Incentivo à criação de associações de pacientes com psoríase;

Art. 4º O Município de Natal buscará parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, e outros órgãos públicos, visando fortalecer as ações previstas nesta política.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2023

Hermes Câmara

Vereador

JUSTIFICATIVA

A psoríase é uma doença de pele crônica que afeta significativamente a qualidade de vida dos pacientes, causando não apenas desconforto físico, mas também impactando sua saúde mental e social. Apesar de sua alta prevalência, a psoríase muitas vezes não recebe a devida atenção no âmbito da saúde pública.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), a psoríase é uma doença inflamatória, imunomediada, crônica da pele, que atinge cerca de 1,6% da população no Brasil. Atinge igualmente homens e mulheres, principalmente na faixa etária entre 20 e 40 anos, mas pode surgir em qualquer fase da vida. No Brasil, dados obtidos junto à organização não governamental Psoríase Brasil mostram que há 5 milhões de pessoas convivendo com a doença em suas diversas manifestações. Sua causa ainda não foi completamente decifrada.

A criação desta política municipal é fundamental para garantir que todas as pessoas que sofrem com a psoríase tenham acesso a um diagnóstico precoce e a tratamentos adequados. Além disso, a conscientização sobre a doença é essencial para combater o estigma e preconceito que muitas vezes acompanham os pacientes com psoríase.

Esta lei visa não apenas melhorar a qualidade de vida dos pacientes com psoríase em nosso município, mas também promover a educação pública sobre a doença e fomentar a pesquisa científica para avanços no diagnóstico e tratamento.

Portanto, solicitamos o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na promoção da saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Ante a inegável relevância da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para aprovação da presente propositura

Essa é a nossa justificativa.